



POLÍCIA FEDERAL

SAS Quadra 06, Lotes 09/10, 1º andar - Edifício-Sede da Polícia Federal, , Brasília/DF, CEP 70037-900
Telefone: (61) 2024-8115 - http://www.pf.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº 03/2021

Processo nº 08200.013703/2020-13

A Polícia Federal, através da Coordenação-Geral de Administração (UASG 200334), com sede no Setor de Autarquias Sul, Quadra 06, Lotes 09/10, Asa Sul, na cidade de Brasília/DF, CEP 70.037-900, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.394.494/0014-50, neste ato representada pelo Delegado de Polícia Federal ANDRÉ VIANA ANDRADE, Ordenador de Despesas, nomeado pela Portaria nº 12.442-DG/PF, de 19 de maio de 2020, publicada no Boletim de Serviço nº 095, de 20 de maio de 2020, portador da matrícula funcional nº 15.296, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 35/2020, publicada no Diário Oficial da União de 14/01/2021, processo administrativo n.º 08200.013703/2020-13, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação de serviço de transporte rodoviário terrestre, com abrangência nacional, intermunicipal ou interestadual, podendo ter como origem e destino quaisquer cidades dentro do território nacional, compreendendo mudança de bagagem e mobiliário, além de transporte de veículo tipo automóvel e motocicleta de servidores removidos, nas modalidades transporte terrestre, porta a porta, bem como transporte de bens em geral, incluindo transporte de veículo tipo automóvel e motocicleta da Polícia Federal, de acordo com as faixas de quilometragens, conforme especificações constantes no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 35/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

FORNECEDOR: REI DE OURO MUDANÇAS E TRANSPORTES EIRELI; **CNPJ:** 10.781.353/0001-20;

ENDEREÇO: Rua Goiás, Nº 386, Beira Rio, São João de Meriti/RJ - CEP 25.555-770;

FONE: (21) 2651-2518 / (21) 99802-2212; **E-MAIL:** rio@reideouro.com / licitacao@reideouro.com;

REPRESENTANTE: Everton Jorge Antunes da Costa; **CPF:** 111.453.127-80; **RG:** 21.091.452-9 DETRAN/RJ;

Grupo	Unidade PF	Item do TR	Especificação	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	ANP/PF (200340)	8	Transporte entre cidades distintas, cuja distância da cidade de origem até a cidade de destino seja de 51 km até 300 km.	M³/Km rodado	59.400	R\$ 0,55	R\$ 32.670,00
		9	Transporte entre cidades distintas, cuja distância da cidade de origem até a cidade de destino seja de 301 km até 1.300 km.	M³/Km rodado	257.400	R\$ 0,20	R\$ 51.480,00
		10	Transporte entre cidades distintas, cuja distância da cidade de origem até a cidade de destino seja de 1.301 km até 2.300 km.	M³/Km rodado	455.400	R\$ 0,23	R\$ 104.742,00
		11	Transporte entre cidades distintas, cuja distância da cidade de origem até a cidade de destino seja de 2.301 km até 3.300 km.	M³/Km rodado	653.400	R\$ 0,15	R\$ 98.010,00
		12	Transporte entre cidades distintas, cuja distância da cidade de origem até a cidade de destino seja acima de 3.301 km.	M³/Km rodado	653.598	R\$ 0,18	R\$ 117.647,64

6	SR/PF/MS (200354)	29	Transporte entre cidades distintas, cuja distância da cidade de origem até a cidade de destino seja de 51 km até 300 km.	M ³ /Km rodado	6.900	R\$ 0,65	R\$ 4.485,00
		30	Transporte entre cidades distintas, cuja distância da cidade de origem até a cidade de destino seja de 301 km até 1.300 km.	M ³ /Km rodado	39.000	R\$ 0,20	R\$ 7.800,00
		31	Transporte entre cidades distintas, cuja distância da cidade de origem até a cidade de destino seja de 1.301 km até 2.300 km.	M ³ /Km rodado	73.600	R\$ 0,25	R\$ 18.400,00
		32	Transporte entre cidades distintas, cuja distância da cidade de origem até a cidade de destino seja de 2.301 km até 3.300 km.	M ³ /Km rodado	250.800	R\$ 0,20	R\$ 50.160,00
		33	Transporte entre cidades distintas, cuja distância da cidade de origem até a cidade de destino seja acima de 3.301 km.	M ³ /Km rodado	39.612	R\$ 0,22	R\$ 8.714,64
15	SR/PF/BA (200346)	74	Transporte entre cidades distintas, cuja distância da cidade de origem até a cidade de destino seja de 51 km até 300 km.	M ³ /Km rodado	9.900	R\$ 0,73	R\$ 7.227,00
		75	Transporte entre cidades distintas, cuja distância da cidade de origem até a cidade de destino seja de 301 km até 1.300 km.	M ³ /Km rodado	42.900	R\$ 0,24	R\$ 10.296,00
		76	Transporte entre cidades distintas, cuja distância da cidade de origem até a cidade de destino seja de 1.301 km até 2.300 km.	M ³ /Km rodado	75.900	R\$ 0,1585	R\$ 12.030,15
		77	Transporte entre cidades distintas, cuja distância da cidade de origem até a cidade de destino seja de 2.301 km até 3.300 km.	M ³ /Km rodado	108.900	R\$ 0,1521	R\$ 16.563,69
		78	Transporte entre cidades distintas, cuja distância da cidade de origem até a cidade de destino seja acima de 3.301 km.	M ³ /Km rodado	108.933	R\$ 0,1430	R\$ 15.577,4190
18	SR/PF/SC (200370)	89	Transporte entre cidades distintas, cuja distância da cidade de origem até a cidade de destino seja de 51 km até 300 km.	M ³ /Km rodado	39.600	R\$ 0,73	R\$ 28.908,00
		90	Transporte entre cidades distintas, cuja distância da cidade de origem até a cidade de destino seja de 301 km até 1.300 km.	M ³ /Km rodado	171.600	R\$ 0,24	R\$ 41.184,00
		91	Transporte entre cidades distintas, cuja distância da cidade de origem até a cidade de destino seja de 1.301 km até 2.300 km.	M ³ /Km rodado	303.600	R\$ 0,2210	R\$ 67.095,60
		92	Transporte entre cidades distintas, cuja distância da cidade de origem até a cidade de destino seja de 2.301 km até 3.300 km.	M ³ /Km rodado	435.600	R\$ 0,1685	R\$ 73.398,60
		93	Transporte entre cidades distintas, cuja distância da cidade de origem até a cidade de destino seja acima de 3.301 km.	M ³ /Km rodado	435.372	R\$ 0,17	R\$ 74.013,24
20	SR/PF/PB (200396)	99	Transporte entre cidades distintas, cuja distância da cidade de origem até a cidade de destino seja de 51 km até 300 km.	M ³ /Km rodado	45.000	R\$ 0,73	R\$ 32.850,00
		100	Transporte entre cidades distintas, cuja distância da cidade de origem até a cidade de destino seja de 301 km até 1.300 km.	M ³ /Km rodado	195.000	R\$ 0,24	R\$ 46.800,00
		101	Transporte entre cidades distintas, cuja distância da cidade de origem até a cidade de destino seja de 1.301 km até 2.300	M ³ /Km rodado	575.000	R\$ 0,22	R\$ 126.500,00

		km.				
		102	Transporte entre cidades distintas, cuja distância da cidade de origem até a cidade de destino seja de 2.301 km até 3.300 km.	M ³ /Km rodado	495.000	R\$ 0,17 R\$ 84.150,00
		103	Transporte entre cidades distintas, cuja distância da cidade de origem até a cidade de destino seja acima de 3.301 km.	M ³ /Km rodado	330.100	R\$ 0,1756 R\$ 57.965,56
22	SR/PF/CE (200392)	108	Transporte entre cidades distintas, cuja distância da cidade de origem até a cidade de destino seja de 51 km até 300 km.	M ³ /Km rodado	9.900	R\$ 0,73 R\$ 7.227,00
		109	Transporte entre cidades distintas, cuja distância da cidade de origem até a cidade de destino seja de 301 km até 1.300 km.	M ³ /Km rodado	85.800	R\$ 0,24 R\$ 20.592,00
		110	Transporte entre cidades distintas, cuja distância da cidade de origem até a cidade de destino seja de 1.301 km até 2.300 km.	M ³ /Km rodado	227.700	R\$ 0,22 R\$ 50.094,00
		111	Transporte entre cidades distintas, cuja distância da cidade de origem até a cidade de destino seja de 2.301 km até 3.300 km.	M ³ /Km rodado	108.900	R\$ 0,1521 R\$ 16.563,69
		112	Transporte entre cidades distintas, cuja distância da cidade de origem até a cidade de destino seja acima de 3.301 km.	M ³ /Km rodado	108.933	R\$ 0,1652 R\$ 17.995,7316
23	SR/PF/PA (200386)	113	Transporte entre cidades distintas, cuja distância da cidade de origem até a cidade de destino seja de 51 km até 300 km.	M ³ /Km rodado	12.000	R\$ 0,73 R\$ 8.760,00
		114	Transporte entre cidades distintas, cuja distância da cidade de origem até a cidade de destino seja de 301 km até 1.300 km.	M ³ /Km rodado	208.000	R\$ 0,24 R\$ 49.920,00
		115	Transporte entre cidades distintas, cuja distância da cidade de origem até a cidade de destino seja de 1.301 km até 2.300 km.	M ³ /Km rodado	460.000	R\$ 0,33 R\$ 151.800,00
		116	Transporte entre cidades distintas, cuja distância da cidade de origem até a cidade de destino seja de 2.301 km até 3.300 km.	M ³ /Km rodado	264.000	R\$ 0,15 R\$ 39.600,00
		117	Transporte entre cidades distintas, cuja distância da cidade de origem até a cidade de destino seja acima de 3.301 km.	M ³ /Km rodado	231.070	R\$ 0,25 R\$ 57.767,50
26	SR/PF/PE (200398)	127	Transporte entre cidades distintas, cuja distância da cidade de origem até a cidade de destino seja de 51 km até 300 km.	M ³ /Km rodado	30.000	R\$ 0,73 R\$ 21.900,00
		128	Transporte entre cidades distintas, cuja distância da cidade de origem até a cidade de destino seja de 301 km até 1.300 km.	M ³ /Km rodado	156.000	R\$ 0,24 R\$ 37.440,00
		129	Transporte entre cidades distintas, cuja distância da cidade de origem até a cidade de destino seja de 1.301 km até 2.300 km.	M ³ /Km rodado	276.000	R\$ 0,2150 R\$ 59.340,00
		130	Transporte entre cidades distintas, cuja distância da cidade de origem até a cidade de destino seja de 2.301 km até 3.300 km.	M ³ /Km rodado	330.000	R\$ 0,1450 R\$ 47.850,00
		131	Transporte entre cidades distintas, cuja distância da cidade de origem até a cidade de destino seja acima de 3.301 km.	M ³ /Km rodado	264.080	R\$ 0,15 R\$ 39.612,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

- 3.1. O órgão gerenciador é a Coordenação-Geral de Administração da Polícia Federal (UASG 200334).
- 3.2. São órgãos participantes do registro de preços:

Grupo nº	Órgãos Participantes
2	Academia Nacional de Polícia (UASG 200340)
6	Superintendência Regional da Polícia Federal em Mato Grosso do Sul (UASG 200354)
15	Superintendência Regional da Polícia Federal na Bahia (UASG 200346)
18	Superintendência Regional da Polícia Federal em Santa Catarina (UASG 200370)
20	Superintendência Regional da Polícia Federal na Paraíba (UASG 200396)
22	Superintendência Regional da Polícia Federal no Ceará (UASG 200392)
23	Superintendência Regional da Polícia Federal no Pará (UASG 200386)
26	Superintendência Regional da Polícia Federal em Pernambuco (UASG 200398)

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE DA ATA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador.

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- 6.9.1. por razão de interesse público; ou
- 6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
 - 7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do artigo 49, §1º do Decreto nº 10.024/19, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações do órgão participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

- 8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.
- 8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.
 - 8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou
 - 8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances
- 8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos órgãos participantes.

(Assinatura Eletrônica)
ANDRÉ VIANA ANDRADE
 Diretor de Administração e Logística Policial
 Ordenador de Despesas (UG 200334)

EVERTON JORGE ANTUNES DA COSTA
 CPF: 111.453.127-80
 RG: 21.091.452-9 DETRAN/RJ



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ VIANA ANDRADE, Diretor(a)**, em 14/01/2021, às 18:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **17364019** e o código CRC **AD52A5D7**.

